



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 438/79

## " Autoriza vender casa "

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a vender para o funcionário desta Prefeitura, senhor Hélio Cardoso de Moraes, uma casa residencial situada no Morro da Brasília, neste município, pelo valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º- Será descontado dos vencimentos líquidos do referido senhor, 20% (vinte por cento) sempre de acordo com as futuras majorações, seja a que título for.

Art. 3º- As demais condições sobre a venda do imóvel, acham-se contidas em Promessa de compra e venda anexo a esta Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 23 de janeiro de 1979

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal